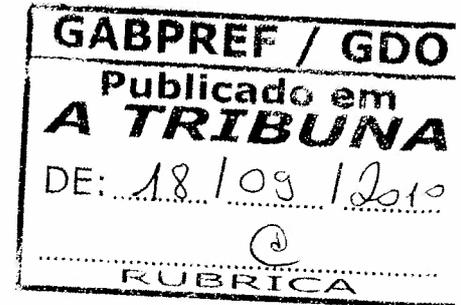




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.991

Altera a Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006, que regulamentou e estruturou o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do Art. 3º e acrescido o § 5º no Art. 3º e § 2º no Art. 4º da Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º.

§ 1º.

§ 4º. Na hipótese do inciso III deste artigo, é vedada a representação de qualquer membro que exerça cargo comissionado ou função gratificada com o Município.

§ 5º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, é vedada a representação de qualquer membro que tenha vinculação administrativa com o Município, compreendidos os cargos comissionados e funções gratificadas.

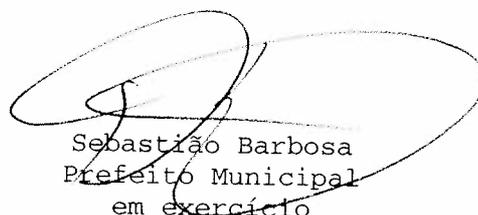
Art. 4º.

§ 1º. Os Conselheiros titulares terão mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva, a critério das respectivas representações.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao Secretário Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de setembro de 2010.


Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício